

Aviso nº 165 - GP/TCU

Brasília, 7 de março de 2023.

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para ciência, cópia do Acórdão nº 159/2023, proferido pelo Plenário desta Corte de Contas, na Sessão Ordinária de 8/2/2023, ao apreciar os autos do TC-018.927/2022-0, da relatoria do Ministro Benjamin Zymler.

O mencionado processo trata de Solicitação do Congresso Nacional, enviada por essa Comissão, por intermédio do Ofício n.º 184/2022/CFFC-P, de 19/8/2022, relativo à Proposta de Fiscalização e Controle nº 42/2019, de autoria do Deputado Federal Eduardo Fonte.

Consoante o disposto no subitem 9.3 do mencionado Acórdão, a Solicitação em tela foi considerada em atendimento.

Por oportuno, informo que o Relatório e o Voto que fundamentam a referida Deliberação podem ser acessados no endereço eletrônico www.tcu.gov.br/acordaos.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

MINISTRO BRUNO DANTAS

Presidente

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle
Câmara dos Deputados
Brasília – DF

ACÓRDÃO Nº 159/2023 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 018.927/2022-0.
2. Grupo I – Classe de Assunto: II – Solicitação do Congresso Nacional.
3. Interessados/Responsáveis: não há.
4. Órgão/Entidade: Agência Nacional de Energia Elétrica.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Energia Elétrica e Nuclear (AudElétrica).
8. Representação legal:

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de Solicitação do Congresso Nacional que requer deste Tribunal a realização de fiscalização com o objetivo de examinar a legalidade dos aumentos verificados nas contas de luz da Companhia Energética de Pernambuco (Celpe), nas localidades em que foram instalados equipamentos que permitem o desligamento remoto do fornecimento de energia elétrica,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. conhecer da presente Solicitação do Congresso Nacional, por estarem preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos nos artigos 38, inciso II, da Lei 8.443/1992; 232, inciso III, do Regimento Interno do TCU e 4º, inciso I, alínea “b”, da Resolução 215/2008;

9.2. prorrogar por 90 (noventa) dias o atendimento da presente Solicitação do Congresso Nacional, nos termos do art. 15, § 2º, da Resolução 215/2008, por ter sido necessária a realização de medidas saneadoras, bem como a análise de documentações complementares;

9.3. considerar em atendimento a solicitação objeto deste processo, nos termos do art. 14 da Resolução 215/2008.

10. Ata nº 4/2023 – Plenário.

11. Data da Sessão: 8/2/2023 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0159-04/23-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Bruno Dantas (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz e Antonio Anastasia.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
BRUNO DANTAS
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral

TERMO DE CIÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

(Documento gerado automaticamente pela Plataforma Conecta-TCU)

Comunicação: Aviso 000.165/2023-GABPRES

Processo: 018.927/2022-0

Órgão/entidade: CD - Comissão de Fiscalização Financeira e Controle - CFFC

Destinatário: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - CD

Informo ter tomado ciência, nesta data, da comunicação acima indicada dirigida à/ao COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - CD pelo Tribunal de Contas da União, por meio da plataforma Conecta-TCU.

Data da ciência: 09/03/2023

(Assinado eletronicamente)

Ziziane César de França e Silva

Usuário habilitado a receber e a acessar comunicações pela plataforma Conecta-TCU.